

## Lei nº 120

Abre crédito especial, autoriza assinatura de contratos sem concorrência pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaí, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a dispendar até a quantia de R\$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros) para aquisição de postes e mais materiais destinados a linha de transmissão de Energia Elétrica de Itaí ao - Barreiro Municipal de Arará.

§ único. - Para esse fim, tratando-se de assunto de imediato interesse coletivo, fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com fornecedores da região, independentemente de concorrência pública.

Art. 2º - A importância consignada no art. 1º será da competência da Prefeitura, digo do Governo Estadual, através do Departamento de Água e Energia Elétrica o pagamento da importância de R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros) que será levado a conta de Estado de Minas Gerais e Serviço.

§ único. - O restante da importância de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil cruzeiros) será da competência da Prefeitura Municipal de Itaí, para o que fica aberto o crédito especial, na mesma importância.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento com o Diretor do Departamento de Águas e Energia Elétrica, estabelecendo normas para o pagamento da importância consignada no art. 2º, de maneira a que o serviço não sofra solução de continuidade.

Art. 4º - Para atender aos encargos decorrentes desta lei, ficam sem efeito as consignações: 8-61-1, 8-61-3, 8-61-4, 8-81-4 e 8-87-4 do Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor imediatamente após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Itajaí, 1º de julho de 1952

a) Bartholomeu Ribeiro de Paiva

- Prefeito Municipal -

a) Alvaro de Almeida Costa

- Secretário -

Aprovado em 1º-7-1952.

a) Francisco Alvarenga

- Presidente -

a) Eurápio de Avelar

- Vice-Presidente -

a) José Olímpio Leão

- Secretário -

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura, aos 1º de julho de 1952.

Alvaro de Almeida Costa,

- Secretário -